

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI N° 5.913, DE 2001

Dispõe sobre a proteção aos animais.

EMENDA N° 2

Dê-se à alínea “e” do inciso II do art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º

11-.....

e) quando tratar-se de animal destinado à alimentação, cuja captura e abate não sejam vedados em lei, ou animal doméstico, criado para fins de consumo, observado o disposto no inciso III;

.....

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2002.

Deputado Marcio Bittar
Relator